



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO N.º 031, de 10 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a instalação de barreira de fiscalização para proibição de entrada e saída de veículos no município de Cutias pelo período de 7 dias, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS**, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que Dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 006/2020, que reconhece Calamidade Nacional em função da Epidemia de Coronavírus ( Covid 19 )

**CONSIDERANDO** que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconiza o Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que é de competência da União, dos Estados e dos Municípios, os cuidados com a saúde dos cidadão e que o município tem competência para tratar de assuntos de interesse local. Conforme artigo 23 e 30 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** os crescentes avanços no número de infectados no âmbito do município de Cutias, o que tem causado preocupação extrema em todo os órgãos de controle de saúde pública.

**DECRETA:**

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cutias/AP, em 10 de maio de 2020.

  
**RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO**  
Prefeito Municipal